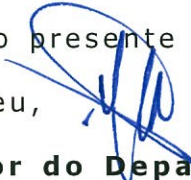


EDITAL

FERNANDO QUEIROGA, Presidente da Câmara Municipal de Boticas:

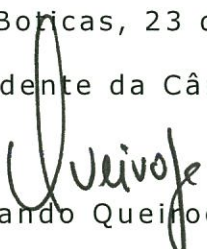
Torna público, no uso da competência conferida pela alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 56.º, do mesmo diploma, que a **Câmara Municipal de Boticas**, em reunião realizada em 22 de Outubro de 2013, tomou a deliberação que se encontra em anexo e referente ao seguinte:

ASSUNTO: Delegação de Competências/ Mandato outubro de 2013 – outubro de 2017

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e eu,  **Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças**, o subscrevi.

Câmara Municipal de Boticas, 23 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara


(Fernando Queiroga)

CERTIDÃO

Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Boticas, certifica que do Livro de Actas deste órgão consta a seguinte deliberação, aprovada em reunião camarária realizada em 22 de Outubro de 2013: **"303 - Delegação de Competências / Mandato Outubro de 2013 - Outubro de 2017"** _____

Considerando que no âmbito da recente Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade administrativa desenvolvida pelo Município, as competências atinentes ao planeamento urbanístico e ao licenciamento de obras particulares; Considerando que, como decorre da própria lei, no elenco das competências suscetíveis de delegação da Câmara Municipal no respetivo Presidente incluem-se, também, matérias relativas à organização e funcionamento dos serviços municipais, permitindo, neste contexto, uma maior agilização, eficácia e eficiência na gestão corrente da autarquia, viabilizando assim uma sempre desejável aproximação dos centros decisores aos seus destinatários. Nestas condições e face às razões enunciadas, revela-se então conveniente a delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente. _____



Deliberação: Assim sendo, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 34º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, deliberou, por unanimidade, delegar as seguintes competências no Presidente da Câmara:

a) Executar as opções do plano e orçamento assim como aprovar as suas alterações (cf. alínea d), do n.º 1, do artigo 33º); _____

b) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (cf. alínea g), do n.º 1, do artigo 33º); _____

c) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (cf. alínea h), do n.º 1, do artigo 33º); _____

d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (cf. alínea l), do n.º 1, do artigo 33º); _____

e) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (cf. alínea q), do n.º 1, do artigo 33º); _____

f) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (cf. alínea r), do n.º 1, do artigo 33º); _____

- g) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (cf. alínea t), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- h) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (cf. alínea v), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- i) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (cf. alínea x), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- j) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (cf. alínea y), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- l) Executar as obras, por administração direta ou empreitada (cf. alínea bb), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- m) Alienar bens móveis (cf. alínea cc), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- n) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob



administração municipal (cf. alínea ee), do n.º 1, do artigo 33º); _____

o) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (cf. alínea ff), do n.º 1, do artigo 33º);

p) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (cf. alínea ii), do n.º 1, do artigo 33º); _____

q) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (cf. alínea jj), do n.º 1, do artigo 33º); _

r) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (cf. alínea kk), do n.º 1, do artigo 33º); _____

s) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (cf. alínea ll), do n.º 1, do artigo 33º);

t) Designar os representantes do município nos conselhos locais (cf. alínea mm), do n.º 1, do artigo 33º); _____

u) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (cf. alínea nn), do n.º 1, do artigo 33º);

v) Administrar o domínio público municipal (cf. alínea qq), do n.º 1, do artigo 33º); _____

x) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (cf. alínea rr), do n.º 1, do artigo 33º); _____

- y) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (cf. alínea ss), do n.º 1, do artigo 33º); ____
- z) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (cf. alínea tt), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- aa) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (cf. alínea uu), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- bb) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (cf. alínea ww), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- cc) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (cf. alínea yy), do n.º 1, do artigo 33º); _____
- dd) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (cf. alínea zz), do n. 1, do artigo 33º); ____
- ee) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (cf. alínea bbb), do n.º 1, do artigo 33º)."

Câmara Municipal de Boticas, 24 de outubro de 2013

O Director de Departamento


(Dr. Manuel A. S. Barreira)

- Certidão nº 30/13. _____

- Conta: Isenta _____